

EDITAL PROPPG n.º 11/2026

Processo Seletivo para ingresso no Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Relações Étnico-Raciais, para ingresso no período letivo 2026.2

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso de estudantes regulares no curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Relações Étnico-Raciais, vinculado aos Institutos de Humanidades, Artes e Ciências - IHAC/CJA-CPF-CSC dos *Campi* Jorge Amado, Paulo Freire e Sosígenes Costa, para o período letivo 2026.2.

1. DO OBJETIVO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E PÚBLICO

1.1. Este Edital visa ao preenchimento de vagas para estudantes regulares no Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Relações Étnico-Raciais, para ingresso no período letivo 2026.2.

1.2. O Programa de Pós-Graduação em Ensino e Relações Étnico-Raciais (PPGER) tem como área de concentração “Ensino e relações étnico-raciais nas perspectivas pós e decoloniais” e como linhas de pesquisa: 1) Pós-colonialidade e fundamentos da educação nas relações étnico-raciais; 2) Relações étnico-raciais, interculturalidades e processos de ensino-aprendizagem.

1.3. O Mestrado Profissional do PPGER é um curso presencial voltado prioritariamente à formação continuada de profissionais da educação formal e não formal e secundariamente a demais pessoas interessadas nas questões de ensino e relações étnico-raciais em espaços formais e não formais.

1.4. O programa objetiva desenvolver pesquisas aplicadas na perspectiva da qualificação, ampliação e aprofundamento da educação escolar e não escolar das relações étnico-raciais, decorrente das políticas afirmadas nas Leis n. 10.639/2003 e 11.645/2008, assim como no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

1.5. Por ser um Mestrado Profissional, a dissertação deverá ser uma reflexão sobre a elaboração e aplicação de produto educacional respaldado em referencial teórico metodológico.

1.5.1. De acordo com o Documento da área de Ensino (CAPES, 2019) e com o Documento norteador do produto final (PPGER), o produto educacional visa responder a uma pergunta, a um problema ou a uma necessidade concreta, associados ao campo de prática profissional, podendo ser um artefato real ou virtual ou, ainda, um processo, devendo ser aplicado em condições reais de sala de aula ou em outros espaços de ensino.

1.6. A política de ação afirmativa aplicada na distribuição das vagas reserva 70% destas a pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas, que optem por concorrer nessas modalidades, concretizando o compromisso do Programa com a promoção da equidade racial no território.

1.7. Poderão se inscrever para a seleção as pessoas portadoras de Diploma de Graduação em

qualquer curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

1.8. Poderão se inscrever para a seleção pessoas portadoras de diplomas de Graduação emitidos por instituições em outros países.

1.8.1. Em caso de aprovação de pessoas portadoras de diplomas emitidos por instituições de outros países, a matrícula ficará condicionada às determinações legais em vigor.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1. Serão ofertadas, em cada um dos três campi (Campus Jorge Amado - CJA /Itabuna, Campus Paulo Freire - CPF/Teixeira de Freitas e Campus Sosígenes Costa - CSC/ Porto Seguro), de acordo com a Política de ações afirmativas para ingresso e permanência nos cursos de Pós-graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia (Resolução Consuni n. 23/2022), vagas numerárias e supranumerárias distribuídas da seguinte maneira:

Modalidades de vagas numerárias			
Vaga/Campus	CJA	CPF	CSC
Ampla concorrência (AC)	2	2	3
Pessoas autodeclaradas negras (L1)	6	6	7
Pessoas autodeclaradas indígenas (L2)	1	1	1
Pessoas autodeclaradas quilombolas (L3)	1	1	1
Pessoas com Deficiência (L4)	1	1	1
Pessoas autodeclaradas trans (L5)	1	1	1
Total de vagas numerárias	12	12	14

Modalidades de vagas supranumerárias	
S1 – PROCAPI (Pessoas servidoras)	03 vagas
S2 – Profissionais da educação autodeclaradas indígenas	03 vagas
S3 - Pessoa estrangeira, prioritariamente de origem de países africanos	03 vagas
S4 - Pessoa estrangeira, prioritariamente de origem de países latino-americanos	03 vagas

2.2. As pessoas candidatas que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas da UFSB (vagas reservadas na modalidade de L1 a L5) estarão regidas pela Lei de Cotas (Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023) e pelas seguintes

PROPPG

Reitoria Praça José Bastos, S/N, Centro, Itabuna-BA, CEP 45600-923

Fone: 73 2103-8461

Resoluções da UFSB: Resolução n. 23/2022 e Resolução n. 16/2021.

2.2.1. As pessoas candidatas a vagas numerárias reservadas e a vagas supranumerárias concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência na lista geral e, se não for alcançada nota para ingresso por meio da modalidade de ampla concorrência, as pessoas candidatas a outras modalidades passarão a concorrer às vagas reservadas às Políticas Afirmativas da UFSB e às vagas supranumerárias.

2.2.1.1. As pessoas candidatas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans e as pessoas candidatas às vagas supranumerárias aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.2. Pessoas candidatas que desejarem concorrer por mais de uma modalidade de vaga reservada deverão apresentar as Declarações referentes a cada modalidade de vaga almejada e, em caso de pessoas autodeclaradas negras, passar pelo procedimento de Verificação da autodeclaração racial (Etapa 2).

2.2.2.1. Estas pessoas candidatas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para as modalidades indicadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Resultado final do processo seletivo.

2.3. É expressamente vedada a alteração da modalidade de inscrição, independentemente da alegação da pessoa candidata, após o encerramento de inscrições.

2.4. Em caso de não preenchimento das vagas numerárias reservadas, essas serão remanejadas para as modalidades de vagas reservadas a Pessoas autodeclaradas indígenas (L2), Pessoas autodeclaradas quilombolas (L3), Pessoas autodeclaradas negras (L1), Pessoas com Deficiência (L4), Pessoas autodeclaradas trans (L5), Ampla concorrência (AC), nesta ordem de precedência.

2.5. Serão disponibilizadas as seguintes vagas supranumerárias:

2.5.1. 03 (três) vaga(s) supranumerária(s) a serem ocupadas exclusivamente por pessoas candidatas servidoras docentes e técnico-administrativas efetivas da UFSB, conforme a Resolução UFSB n. 13/2019, que estabelece o Programa de Capacitação Interna (PROCAPI) da UFSB.

2.5.2. 03 (três) vaga(s) supranumerária(s) a serem ocupadas exclusivamente por Profissionais da educação autodeclaradas indígenas.

2.5.3. 03 (três) vaga(s) supranumerária(s) a serem ocupadas exclusivamente por Pessoa estrangeira, prioritariamente de origem de países africanos.

2.5.4. 03 (três) vaga(s) supranumerária(s) a serem ocupadas exclusivamente por Pessoa estrangeira, prioritariamente de origem de países latino-americanos.

2.6. As vagas supranumerárias são ofertadas além do número de vagas numerárias e são exclusivas ao grupo a que se destinam, não podendo, em hipótese alguma, ser remanejadas para outras modalidades de concorrência.

2.7. As vagas supranumerárias são distribuídas por campus, conforme quadro do item 2.1, porém se não houver preenchimento das vagas supranumerárias em um dos campi, na mesma modalidade de concorrência, essa(s) poderá(ão) ser remanejada(s) para outro(s) campus(i), em caso de haver pessoas candidatas aprovadas além do número de vagas destinado ao(s) campus(i).

2.8. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas neste processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente online, pelo link https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto.

3.2. A pessoa candidata deverá observar o processo seletivo do PPGER, realizar a inscrição, preenchendo o questionário e incluindo a documentação solicitada e o pré-projeto, constante nos itens a seguir.

3.3. No questionário, a pessoa candidata deverá indicar: a modalidade de vaga à qual concorre; a Linha de Pesquisa pretendida; três sugestões de docentes orientadoras(es) de um único campus do PPGER (Campus Jorge Amado/Itabuna ou Campus Paulo Freire/Teixeira de Freitas ou Campus Sosígenes Costa/Porto Seguro) no qual pretende cursar o Mestrado, de acordo com a lista do Anexo I, sendo que as sugestões não necessariamente serão atendidas; se se encontra em situação de impedimento ou suspeição em relação a algum(a) docente do campus para o qual se inscreveu.

3.3.1. As pessoas candidatas com deficiência, concorrentes ou não às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (L4), devem, no momento da inscrição, informar e indicar os equipamentos ou tecnologias assistivas necessários para a sua participação no processo seletivo.

3.4. Na inscrição, a pessoa candidata deverá anexar os documentos listados abaixo, em arquivo único do tipo PDF, nomeado conforme o seguinte padrão: Documentos_Número do CPF da pessoa candidata. Exemplo: Documentos_12345678912.

a) Documento de identidade oficial com foto, com validade nacional, contendo data de expedição, UF, número de CPF e naturalidade, ou Passaporte para pessoas candidatas estrangeiras;

b) Comprovante de quitação eleitoral atualizado, até as últimas eleições, emitido pela justiça eleitoral (disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);

c) Comprovante de quitação militar, aos candidatos homens cis entre 18 e 45 anos, emitido pela justiça militar (Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa - CDI disponível em: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos>);

d) Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração de Provável Concluinte até o período de matrícula. Para pessoas candidatas às vagas reservadas a profissionais da educação autodeclaradas indígenas, Diploma de Graduação em Licenciatura e/ou Pedagogia ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Pedagogia, ou Declaração de Provável Concluinte em Licenciatura e/ou Pedagogia até o período de matrícula.

e) Histórico escolar do curso de Graduação;

f) Currículo Lattes atualizado a partir de dezembro de 2025;

g) Declaração referente a impedimento e suspeição (Anexo II), quanto a docentes do *campus* almejado listados no Anexo I, mesmo quando não houver impedimento ou suspeição, sendo que, nesse caso, deve ser assinalada a primeira opção.

3.5. Na inscrição, conforme a(s) modalidade(s) de vagas escolhida(s), a pessoa candidata deverá

enviar cópia simples (legível) dos documentos abaixo, em arquivo único do tipo PDF, nomeado conforme o seguinte padrão: Anexo_Número do CPF da pessoa candidata. Exemplo: Anexo_12345678912.

- a) pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas a pessoas negras deverão preencher e apresentar a autodeclaração contida no Anexo III;
- b) pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas a pessoas indígenas e às vagas supranumerárias reservadas a profissionais da educação autodeclaradas indígenas deverão preencher e apresentar a autodeclaração contida no Anexo IV e Declaração de pertencimento étnico assinado por três lideranças indígenas no Anexo V;
- c) pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas a pessoas quilombolas deverão preencher e apresentar a Autodeclaração contida no Anexo VI e Declaração de pertencimento étnico assinado por três lideranças quilombolas no Anexo VII;
- d) pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas a pessoas trans deverão preencher e apresentar a Autodeclaração contida no Anexo VIII;
- e) pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência deverão apresentar Laudo médico comprobatório de sua deficiência que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS);
- f) pessoas candidatas docentes e técnico-administrativas efetivas da UFSB, que concorrerem às vagas supranumerárias no âmbito do Programa de Capacitação Interna da UFSB - PROCAP, deverão apresentar Comprovante de vínculo funcional com a UFSB.

3.6. Na inscrição, a pessoa candidata deverá enviar o Pré-projeto de pesquisa aplicada nos termos do item 4.2 e do Anexo IX deste Edital, em arquivo único do tipo PDF, nomeado conforme o seguinte padrão: Projeto_Número do CPF da pessoa candidata. Exemplo: Projeto_12345678912.

3.7. Pessoas candidatas aprovadas terão sua matrícula definitiva condicionada à apresentação de documento que comprove a efetiva conclusão da graduação até o último dia do prazo para a matrícula.

3.7.1. A entrega do Diploma de Graduação, quando não entregue no ato da matrícula, deverá ser realizada em até um ano contado da data de fechamento do período de matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula.

3.8. Documentos ilegíveis serão desconsiderados, acarretando a não homologação da inscrição.

3.9. Não será permitido anexar novos documentos ao processo seletivo após a fase de inscrição.

3.10. Em caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição feita.

3.11. A participação neste processo seletivo está isenta de pagamento de taxas.

3.12. O PPGER exime-se de qualquer responsabilidade por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo estipulado por este Edital.

3.13. O prazo e local para divulgação da lista de inscrições homologadas se encontra no

Cronograma previsto no item 7.1.

3.14. O prazo e local para recurso quanto ao resultado das inscrições (não) homologadas se encontra no Cronograma previsto no item 7.1.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas: Etapa 1 - Avaliação de pré-projeto de pesquisa aplicada (ET1); Etapa 2 - Verificação de autodeclaração Racial (ET2); Etapa 3 - Prova escrita presencial (ET3); Etapa 4 - Defesa de Pré-projeto de pesquisa aplicada (ET4).

4.2. Etapa 1 (ET1) - Avaliação de pré-projeto de pesquisa aplicada: de caráter eliminatório e classificatório

4.2.1. O pré-projeto de pesquisa aplicada deverá se relacionar a uma das linhas do PPGER, evidenciando conhecimento das questões teóricas e metodológicas envolvidas, com apresentação do produto proposto.

4.2.2. O pré-projeto de pesquisa aplicada será avaliado por uma Banca Avaliadora composta por duas pessoas docentes do PPGER, do *campus* escolhido pela pessoa candidata, quanto a quem não haja suspeição ou impedimento, e preferencialmente dentre as não indicadas por esta como orientadoras, sendo que cada docente atribuirá nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

4.2.3. A Nota da ET1 corresponderá à média aritmética simples entre as notas atribuídas pelas pessoas docentes avaliadoras.

$$(AV1+AV2)/2 = ET1$$

AV1 = Avaliador(a) 1

AV2 = Avaliador(a) 2

ET1 = Etapa 1

4.2.4. Em caso de discrepância de 3,0 (três) ou mais pontos no valor das notas atribuídas por cada pessoa avaliadora, o pré-projeto será avaliado por mais uma pessoa docente do PPGER. Neste caso, serão consideradas as duas maiores notas atribuídas pelas pessoas avaliadoras para a produção da média final.

4.2.5. Será considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata que obtiver, pelo menos, 7,0 (sete) pontos em um total de 10,0 (dez).

4.2.5.1. Será considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata autodeclarada quilombola ou indígena, inclusive a que concorrer pelas vagas supranumerárias para profissionais da educação autodeclaradas indígenas, que obtiver, pelo menos, 5,0 (cinco) pontos num total de 10,0 (dez).

4.2.6. O pré-projeto de pesquisa aplicada deverá ser apresentado de acordo com o modelo (Anexo IX), em arquivo em formato PDF, contendo os seguintes itens: Introdução, Objetivos (geral e específicos), Justificativa, Fundamentação teórica, Metodologia da pesquisa, Proposta de produto

e a respectiva Metodologia, Cronograma, Referências.

4.2.7. O nome do arquivo e o texto do pré-projeto **não devem conter identificação de autoria ou menção a indicação de orientação**, sob pena de exclusão do processo seletivo.

4.2.8. O pré-projeto deverá conter entre 7 e 9 laudas, excluindo capa, sumário, referências e anexos quando houver, seguir as normas da ABNT e adotar a seguinte formatação: formato A4, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e inferior de 2,5 centímetros, margens laterais de 2,0 centímetros.

4.2.9. Os critérios de avaliação desta etapa (ET1) são os seguintes:

- a) interlocução fundamentada entre os objetivos do pré-projeto e conceitos e referências do âmbito de atuação do PPGER (0,0 a 2,0 pontos);
- b) correção, coerência, coesão, objetividade na redação (0,0 a 1,0 ponto);
- c) aplicação das normas da ABNT, devendo as citações diretas e indiretas conter o número da página do texto de origem (0,0 a 1,0 ponto);
- d) descrição e delimitação do problema e exequibilidade da pesquisa (0,0 a 2,0 pontos);
- e) descrição, delimitação e exequibilidade do produto e da metodologia do produto (0,0 a 2,0 pontos);
- f) indicação do impacto social e pedagógico do pré-projeto no combate ao racismo (0,0 a 2,0 pontos).

4.2.10. Será atribuída nota 0,0 (zero) ao pré-projeto:

- a) no qual for identificado plágio nos termos do art. 184 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940;
- b) no qual seja identificado uso de ferramentas de inteligência artificial para produção de texto;
- c) que não estiver adequado à linha de pesquisa para o qual foi submetido;
- d) que não apresentar proposta de intervenção;
- e) que não tratar de relações étnico-raciais;
- f) que não seguir o modelo indicado, nos termos do item 4.2.6 e do Anexo IX.

4.2.11. O prazo e local para divulgação do Resultado da ET1 se encontram no Cronograma previsto no item 7.1.

4.2.12. O prazo e local para recurso do Resultado da ET1 se encontram no Cronograma previsto no item 7.1.

4.3 Etapa 2 (ET2) - Verificação da Autodeclaração Racial: de caráter eliminatório

4.3.1. As pessoas candidatas que optarem por concorrer pelas vagas reservadas a pessoas negras deverão obrigatoriamente comparecer perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração Racial, no local indicado pela Comissão e no dia/horário previsto no Cronograma (item 7.1 deste

edital), nos termos da Resolução UFSB n. 23/2022 e Resolução UFSB n. 16/2021, sem possibilidade de alteração de local/dia/horário, **sob pena de eliminação no processo seletivo.**

4.3.1.1. A pessoa candidata que se ausentar será eliminada do processo seletivo, salvo em situações em que a ausência for devidamente justificada em interposição de recurso.

4.3.2. A deliberação da Comissão de Verificação, pelo deferimento ou indeferimento, será tomada imediatamente após cada procedimento de verificação, sem a presença de pessoas candidatas, em votação por maioria simples das pessoas membras presentes, considerando como único critério as características fenotípicas das pessoas candidatas no momento da realização do procedimento de verificação, conforme previsto na Resolução UFSB n. 16/2021.

4.3.2.1. Não serão considerados, para os fins de deliberação da Comissão de Verificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos ou futuros eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme previsto na Resolução UFSB n. 16/2021.

4.3.3. O procedimento de Verificação da Autodeclaração Racial será filmado e/ou fotografado, e sua gravação/registro será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

4.3.3.1. A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem e da fotografia do procedimento para fins de verificação, nos termos do art. 12 da Resolução UFSB n. 16/2021, será eliminada das vagas reservadas às políticas de ações afirmativas.

4.3.4. As pessoas candidatas cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação ou em instância recursal (se for o caso), será remanejada para a Ampla Concorrência.

4.3.5. O prazo e local para divulgação do Resultado da ET2 se encontra no Cronograma previsto no item 7.1.

4.3.6. O prazo e local para recurso do Resultado da ET2 se encontra no Cronograma previsto no item 7.1.

4.3.7. O resultado do recurso não gera efeito suspensivo e é irrecorrível.

4.3.8. As deliberações da Comissão de Verificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

4.4 Etapa 3 (ET3) - Prova escrita presencial: de caráter eliminatório

4.4.1. A prova escrita será analítico-expositiva e avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Consistirá na resposta de até duas das três questões sorteadas no início da prova, referentes à bibliografia indicada neste Edital (Anexo X).

4.4.2. A prova escrita ocorrerá em data fixada no cronograma deste Edital (item 7.1) e terá duração máxima de quatro horas, sendo realizada no horário das 9h às 13h, em cada um dos campi da UFSB, conforme a inscrição da pessoa candidata, em salas que serão previamente divulgadas no site do PPGER.

4.4.2.1. As pessoas candidatas deverão apresentar-se às 8h30min (oito horas e trinta minutos), para efetuarem confirmação de presença por meio de número de inscrição, gerado pelo SIGAA, e de documento de identificação nacional (Carteira de Identidade Nacional, Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação) ou estrangeiro (Passaporte) com fotografia e dentro do prazo de validade (impresso e/ou no formato digital).

4.4.2.2. As portas serão fechadas às 8h50min (oito horas e cinquenta minutos), não sendo permitido o ingresso após esse horário.

4.4.2.3. As pessoas candidatas poderão na primeira hora da prova realizar consulta em material impresso, o qual será de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

4.4.3. Estarão automaticamente eliminadas as pessoas candidatas que: não comparecerem nos horários e nos locais previstos neste Edital e divulgados na página do PPGER do Portal Eletrônico da UFESB; não apresentarem a documentação exigida ou apresentarem qualquer outra desconformidade com as exigências deste Edital.

4.4.4. A identificação da prova escrita será feita por meio do número de inscrição, que será mantido em sigilo pela pessoa candidata, sendo que a inclusão de nome na prova ou quaisquer marcas que possibilitem a identificação da pessoa candidata implicará em sua eliminação do processo de seleção.

4.4.5. Os critérios de avaliação desta etapa (ET3) são os seguintes:

a) domínio de conhecimento: avaliação do domínio da pessoa candidata sobre os conceitos e teorias fundamentais da área de relações étnico-raciais; (0,0 a 4,0 pontos)

b) compreensão crítica e integração de conceitos: capacidade de interlocução com as ideias e conceitos abordados nos textos, listados nas Referências (Anexo X), de forma crítica, sendo que a pessoa candidata deve demonstrar que entende não apenas o conteúdo básico dos textos, mas também as nuances e implicações das ideias apresentadas; (0,0 a 3,0 pontos)

c) capacidade de análise e síntese: avaliação da habilidade da pessoa candidata em decompor informações complexas em partes compreensíveis e construir argumentos coerentes e bem estruturados, reunindo ideias de diferentes fontes, de modo a apresentar uma visão abrangente e crítica sobre determinado tema; (0,0 a 1,5 pontos)

d) qualidade da produção textual: esse critério deve levar em conta a capacidade de argumentação e a coerência. O texto deve apresentar ideias de maneira compreensível, com uma lógica que permita o entendimento do que está sendo tratado, sem ambiguidades. A coerência envolve a ligação lógica entre as ideias, parágrafos e seções do texto; a coesão (os elementos de ligação - conjunções, pronomes, advérbios, etc. - apontam a capacidade de conectar sentenças e parágrafos, garantindo que o texto flua naturalmente e as ideias estejam bem interligadas); adequação às normas linguísticas e normativas (respeito às regras gramaticais, ortográficas, de pontuação, acentuação e uso adequado de registros formais ou informais, conforme o tipo de texto, assim como o limite máximo de linhas por resposta indicado na prova) e precisão e concisão (uso de linguagem precisa, evitando redundâncias e excessos, de modo que as informações sejam apresentadas de maneira objetiva, sem divagações desnecessárias). (0,0 a 1,5 pontos)

4.4.6. A prova será corrigida por duas pessoas docentes do Programa, vinculadas ao *campus* para o qual a pessoa candidata se inscreveu, sendo que cada docente atribuirá nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

4.4.7. A Nota da ET3 corresponderá à média aritmética simples entre as notas atribuídas pelas pessoas docentes avaliadoras.

$$(AV1+AV2)/2 = ET3$$

AV1 = Avaliador(a) 1

AV2 = Avaliador(a) 2

ET3 = Etapa 3

4.4.8. Em caso de discrepância de 3,0 (três) ou mais pontos no valor das notas atribuídas por cada pessoa avaliadora, a prova será avaliada por mais uma pessoa docente do PPGER. Neste caso, serão consideradas as duas maiores notas atribuídas pelas avaliadoras para a produção da média final.

4.4.9. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que não obtiver a média mínima igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, num total de 10,0 (dez) pontos, na Etapa da Prova Escrita (ET3).

4.4.9.1. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata autodeclarada quilombola ou indígena, inclusive a que concorrer pelas vagas supranumerárias para profissionais da educação autodeclaradas indígenas, que não obtiver a média mínima igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, num total de 10,0 (dez) pontos, na Etapa da Prova Escrita (ET3).

4.4.10. Será atribuída nota zero (0,0) à prova escrita da pessoa candidata que incorrer, em qualquer das questões, em um ou mais dos critérios de desclassificação: a) não apresentar a fundamentação de suas discussões nas referências bibliográficas indicadas para a prova; b) não desenvolver o tema proposto na forma analítico-expositiva; c) fazer uso de práticas de desonestidade acadêmica, como consultar o material impresso fora do período permitido ou dispositivo eletrônico durante a prova; d) identificar-se, sob qualquer forma, fora do local especificado e do modo indicado pela Comissão de Seleção.

4.4.11. Durante a realização da prova escrita, salvo os casos previstos por este Edital, a pessoa candidata somente poderá sair da sala para uso do banheiro e acompanhada por fiscal.

4.4.12. O tempo de permanência mínima na sala após o início da prova escrita é de 30 minutos.

4.3.13. Somente serão corrigidas as provas das pessoas que concorrerem pelas vagas reservadas a pessoas negras se estas tiverem a sua autodeclaração racial confirmada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração Racial.

4.4.14. O prazo e local para divulgação do Resultado da ET3 se encontram no Cronograma previsto no item 7.1.

4.4.15. O prazo e local para recurso do Resultado da ET3 se encontram no Cronograma previsto no item 7.1.

4.5 Etapa 4 (ET4) - Defesa de pré-projeto de pesquisa aplicada: de caráter eliminatório e

PROPPG

Reitoria Praça José Bastos, S/N, Centro, Itabuna-BA, CEP 45600-923

Fone: 73 2103-8461

classificatório

4.5.1. As pessoas candidatas aprovadas nas etapas anteriores serão convocadas para a defesa de pré-projeto que acontecerá por videoconferência, em sala virtual anunciada com até 48h de antecedência no site do PPGER: <https://ufsb.edu.br/ppger/documentos/editais/145-2024/editais-gerais>

4.5.2. A imagem e a voz serão registradas/gravadas durante a defesa de pré-projeto e somente poderão ser acessadas pela pessoa candidata, pelas Comissões de seleção e pelas Comissões de recursos, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709, de 2018.

4.5.3. De cada sessão de defesa somente participarão docentes e pessoas técnicas envolvidas no processo seletivo e a pessoa candidata.

4.5.4. Cada pessoa candidata terá impreterivelmente até 10 minutos, sem prorrogações, para a defesa de seu pré-projeto e nos 20 minutos sucessivos a Banca Avaliadora procederá à arguição, sendo que cada pessoa avaliadora poderá realizar até duas perguntas.

4.5.5. A Banca Avaliadora será composta por três docentes do *campus* para o qual se pleiteia a vaga, contando com pelo menos uma das orientações sugeridas na Ficha de Inscrição, e em relação às quais não haja impedimento ou suspeição, e com pelo menos uma pessoa membra da Comissão Local de Seleção, sendo que cada docente atribuirá nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

4.5.6. A Nota da ET4 corresponderá à média aritmética simples entre as notas atribuídas pelas pessoas docentes avaliadoras.

$$(AV1+AV2+AV3)/2 = ET4$$

AV1 = Avaliador(a) 1

AV2 = Avaliador(a) 2

AV3 = Avaliador(a) 3

ET4 = Etapa 4

4.5.7. Será considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata que obtiver, pelo menos, 7,0 (sete) pontos num total de 10,0 (dez) pontos.

4.5.7.1. Será considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata autodeclarada quilombola ou indígena, inclusive a que concorrer pelas vagas supranumerárias para profissionais da educação autodeclaradas indígenas, que obtiver, pelo menos, 5,0 (cinco) pontos num total de 10,0 (dez).

4.5.8. Os critérios de avaliação desta etapa (ET4) são os seguintes:

- a) argumentação com objetividade e coerência durante a apresentação do pré-projeto e nas respostas à arguição (0,0 a 1,0 ponto);
- b) exposição dos motivos relevantes que deram base ao problema de pesquisa e à proposta de produto, bem como de sua conexão com a trajetória da pessoa candidata (0,0 a 1,0 ponto);
- c) apresentação das questões centrais formuladas no pré-projeto, domínio do tema proposto e delimitação do objeto de pesquisa (0,0 a 2,0 pontos);
- d) descrição da vinculação do pré-projeto ao ensino e às relações étnico-raciais; (0,0 a 1,5 ponto);

- e) articulação entre o problema de pesquisa e as referências teórico-conceituais propostas no pré-projeto (0,0 a 2,0 pontos);
- f) descrição do produto, de sua metodologia, exequibilidade e do impacto social esperado (0,0 a 1,5 ponto);
- g) explicitação sobre como as pessoas orientadoras sugeridas se relacionam com o pré-projeto de pesquisa (0,0 a 1,0 ponto).

4.5.9. A nota da Etapa 4 das candidatas mães que comprovarem a maternidade de crianças com até 30 meses será multiplicada por 1,2.

4.5.10. Excepcionalmente, pessoas candidatas legalmente responsáveis por crianças de até 30 meses poderão solicitar remarcação do horário estabelecido no cronograma das defesas de pré-projetos, por meio de e-mail enviado à Comissão de seleção, em até 12 horas após a divulgação do cronograma, devendo, no mesmo e-mail, indicar dois horários para remarcação, obrigatoriamente, no mesmo dia inicialmente previsto, anexando os documentos comprobatórios, sendo que a Comissão local avaliará e responderá à solicitação em até 24 horas.

4.5.11. O prazo e local para divulgação do Resultado da Etapa 4 se encontram no Cronograma previsto no item 7.1.

4.5.12. O prazo e local para recurso do Resultado da Etapa 4 se encontram no Cronograma previsto no item 7.1.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado final será calculado a partir da média aritmética simples das Etapas 1 e 4, expressa na seguinte fórmula:

$$(ET1+ET4) / 2 = RF$$

ET1 = Etapa 1 (Avaliação do pré-projeto de pesquisa aplicada)

ET4 = Etapa 4 (Defesa de pré-projeto de pesquisa aplicada)

RF = Resultado Final

5.2. Será considerada aprovada neste processo seletivo a pessoa candidata que obtiver, pelo menos, 7,0 (sete) pontos num total de 10,0 (dez).

5.2.1. Será considerada aprovada neste processo seletivo a pessoa candidata autodeclarada quilombola ou indígena, inclusive a que concorrer pelas vagas supranumerárias para profissionais da educação autodeclaradas indígenas, que obtiver, pelo menos, 5,0 (cinco) pontos num total de 10,0 (dez).

5.2.2. As pessoas candidatas que não alcançarem média final mínima serão, automaticamente, eliminadas deste processo seletivo.

5.3. As pessoas candidatas aprovadas, mas não classificadas dentro do limite de vagas ofertadas, irão compor a lista de espera de aprovadas fora do número de vagas, de acordo com a classificação

final divulgada, levando em consideração a modalidade da vaga reservada.

5.4. O resultado levará em conta a quantidade de vagas ofertadas por orientador(a), assim como as áreas de atuação e de interesse de pesquisa de docentes do PPGER.

5.4.1. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas serão vinculadas a uma pessoa orientadora, preferencialmente respeitando a linha de pesquisa pretendida e o número de vagas disponíveis por docente orientador(a) (Anexo I).

5.5. A classificação final será divulgada em ordem decrescente da média final obtida pela pessoa candidata, de acordo com a modalidade.

5.6. Em caso de empate entre as pessoas candidatas, conforme a modalidade, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios: 1) maior nota na defesa do pré-projeto; 2) maior nota no pré-projeto; 3) pessoa candidata de idade mais elevada.

5.7. Após a divulgação do Resultado Final, cada Comissão local poderá publicar uma segunda chamada para vagas extras, na proporção de até 10% do número total de vagas inicialmente ofertadas, para pessoas aprovadas nas modalidades de vagas reservadas a Pessoas autodeclaradas indígenas (L2), Pessoas autodeclaradas quilombolas (L3), Pessoas autodeclaradas negras (L1), Pessoas com Deficiência (L4), Pessoas autodeclaradas trans (L5), nesta ordem de precedência.

5.8. O prazo e local para divulgação do Resultado se encontram no Cronograma previsto no item 7.1.

5.9. O prazo e local para recurso do Resultado se encontram no Cronograma previsto no item 7.1.

6. DOS RECURSOS

6.1. As pessoas candidatas poderão interpor recurso fundamentado, de modo preciso, consistente e objetivo, quanto ao resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo, conforme estabelecido no Cronograma (item 7.1).

6.1.1. O recurso deve ser redigido e enviado na própria página da pessoa candidata no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFESB, <https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/home.jsf>, aba Pós-Graduação Stricto Sensu, Área do Candidato – Processo Seletivo.

6.1.2. Os recursos deverão ser enviados conforme Cronograma previsto no item 7.1 deste Edital ou, se for o caso, em retificações do Cronograma, divulgadas no site do PPGER: <https://ufsb.edu.br/ppger/documentos/editais/145-2024/editais-gerais>

6.1.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por outros locais que não o previsto neste Edital para tal finalidade.

6.2. A pessoa candidata não poderá utilizar os recursos interpostos para envio ou complementação de documentos.

6.3. São previstos os seguintes recursos: recurso quanto à Lista preliminar de homologação das

inscrições; recurso quanto ao Resultado preliminar da Etapa 1; recurso quanto ao Resultado preliminar da Etapa 2; recurso quanto ao Resultado preliminar da Etapa 3; recurso quanto ao Resultado preliminar da Etapa 4; recurso quanto ao Resultado Final preliminar.

6.4. O julgamento dos recursos será realizado por uma Comissão julgadora composta por três docentes do PPGER que não compuseram a comissão responsável pelo ato recorrido.

6.4.1. O julgamento dos recursos quanto ao resultado preliminar da Verificação de autodeclaração racial será realizado por uma Comissão julgadora composta por três integrantes que não compuseram a Comissão responsável pelo ato recorrido.

6.5. O resultado da interposição do recurso, com as informações sobre seu deferimento ou indeferimento, será apresentado via SIGAA e publicado no site do PPGER: <https://ufsb.edu.br/ppger/documentos/editais/145-2024/editais-gerais>

6.6. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos, serão publicados os resultados definitivos.

6.7. O julgamento do recurso e o seu resultado não geram efeito suspensivo sobre as etapas do processo seletivo objeto deste Edital.

6.8. Caso sejam apresentados recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção, o Programa ou as demais pessoas candidatas, esses serão preliminarmente indeferidos.

6.9. O PPGER exime-se de qualquer responsabilidade por recursos não registrados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo estipulado por este Edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo será constituído pelos eventos enumerados abaixo:

Evento	Data/Prazo	Local
Publicação do Edital	27/03/2026	link da página do processo seletivo
Impugnação do Edital	Até às 23h59min de 31/03/2026	E-mail: edital.ppger.ufsb@gmail.com
Resultado da impugnação do Edital, se houver	Até às 23h59min de 01/04/2026	link da página do processo seletivo
Inscrições	De 02/04/2026 até às 23h59min de 13/04/2026	acesso ao sistema sigaa

Resultado preliminar das inscrições	Até às 23h59min de 20/04/2026	link da página do processo seletivo
Data-limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar das inscrições	Até às 23h59min de 23/04/2026	acesso ao sistema sigaa
Homologação final das inscrições	Até às 23h59min de 27/04/2026	link da página do processo seletivo
Resultado preliminar da Etapa 1 (Avaliação de pré-projeto de pesquisa aplicada)	Até às 23h59min de 05/05/2026	link da página do processo seletivo
Data-limite para interposição de recurso quanto ao Resultado preliminar da Etapa 1 (Avaliação de pré-projeto de pesquisa aplicada)	Da divulgação do resultado preliminar até às 23h59min de 07/05/2026	acesso ao sistema sigaa
Divulgação da análise dos recursos e do Resultado final da Etapa 1 (Avaliação de pré-projeto de pesquisa aplicada)	Até às 23h59min de 12/05/2026	link da página do processo seletivo
Divulgação dos horários da Etapa 2 (Verificação de Autodeclaração Racial)	Até às 23h59min de 12/05/2026, em seguida do do Resultado Final da Etapa 1	link da página do processo seletivo
Realização da Etapa 2 (Verificação de Autodeclaração Racial)	18/05/2026, no mesmo dia de realização da Etapa 2 – Prova escrita presencial	link da página do processo seletivo
Resultado preliminar da Etapa 2 (Verificação de Autodeclaração Racial)	Até às 23h59min de 20/05/2026	link da página do processo seletivo
Data-limite para interposição de recurso quanto ao Resultado preliminar da Etapa 2 (Verificação de	Da divulgação do resultado preliminar até às 23h59min de 22/05/2026	acesso ao sistema sigaa

Autodeclaração Racial)		
Divulgação da análise dos recursos e do Resultado final da Etapa 2 (Verificação de Autodeclaração Racial)	Até às 23h59min de 27/05/2026	link da página do processo seletivo
Etapa 3 - Prova escrita presencial	18/05/2026	link da página do processo seletivo
Resultado preliminar da Etapa 3 (Prova escrita presencial)	Até às 23h59min de 29/05/2026	link da página do processo seletivo
Data-limite para interposição de recurso quanto ao Resultado preliminar da Etapa 3 (Prova escrita presencial)	Até às 23h59min de 02/06/2026	link da página do processo seletivo
Divulgação da análise dos recursos e do Resultado final da Etapa 3 (Prova escrita presencial)	Até às 23h59min de 08/06/2026	link da página do processo seletivo
Divulgação das datas/horários e link da Etapa 4 - Defesa de pré-projeto de pesquisa aplicada	Até às 23h59min de 08/06/2026	link da página do processo seletivo
Realização da Etapa 4 - Defesa de pré-projeto de pesquisa aplicada	09, 10 e 11/06/2026	link da página do processo seletivo
Resultado preliminar da Etapa 4 - Defesa de pré-projeto de pesquisa aplicada	Até às 23h59min de 12/06/2026	link da página do processo seletivo
Data-limite para interposição de recurso quanto ao Resultado preliminar da Etapa 4 - Defesa de pré-projeto de pesquisa aplicada	Até às 23h59min de 16/06/2026	link da página do processo seletivo

Divulgação do resultado da análise dos recursos e do Resultado final da Etapa 4 - Defesa de pré-projeto de pesquisa aplicada	Até às 23h59min de 19/06/2026	link da página do processo seletivo
Resultado preliminar do Processo seletivo	Até às 23h59min de 19/06/2026	link da página do processo seletivo
Data-limite para interposição de recurso quanto ao Resultado preliminar do Processo seletivo	Até às 23h59min de 23/06/2026	acesso ao sistema sigaa
Divulgação do resultado da análise de recursos e do Resultado final do Processo seletivo	Até às 23h59min de 29/06/2026	link da página do processo seletivo
Portaria de Homologação do Resultado Final	A partir de 29/06/2026	link da página do processo seletivo
Matrícula - Convocatória	Após a publicação da Portaria de Homologação do Resultado final	link da página do processo seletivo

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula das pessoas candidatas aprovadas e classificadas será realizada após a publicação de Portaria da PROPPG homologando o resultado final do processo seletivo.

8.2. A matrícula das pessoas aprovadas no processo seletivo será efetivada pelo Setor de Apoio Acadêmico da Pós-Graduação de cada campus, em data e horário a serem divulgados de acordo com o instrumento convocatório disponibilizado na página: [link da página do processo seletivo](#).

8.3. Para proceder à matrícula, a pessoa candidata aprovada deverá encaminhar a documentação listada abaixo em sistema eletrônico próprio, de forma online, cujo link e prazo serão disponibilizados na convocatória de matrícula:

- Documento de identidade oficial com foto, de validade nacional, contendo número de CPF e naturalidade, ou Passaporte para pessoas estrangeiras;
- Comprovante de quitação eleitoral atualizado até as últimas eleições, emitido pela justiça

eleitoral (disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);

c) Comprovante de quitação militar, aos candidatos homens cis entre 18 e 45 anos, emitido pela justiça militar (Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa - CDI disponível em: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos>);

d) Diploma, Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão de Curso, no qual conste a data da colação de grau;

e) Documento de revalidação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil, em caso de Diplomas emitidos por instituições estrangeiras;

f) Histórico escolar do curso de Graduação;

g) Comprovante de vínculo funcional com a UFSB, para as pessoas servidoras aprovadas na modalidade de vagas supranumerárias S1 – PROCAPÍ;

h) Diploma de Graduação em Licenciatura e/ou Pedagogia, no qual conste a data da colação de grau, para as pessoas aprovadas nas modalidades profissionais da educação autodeclaradas indígenas;

i) Autodeclaração das pessoas aprovadas em vagas reservadas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e trans (Anexos III, IV ou VI);

j) Declaração de pertencimento étnico, assinado por três lideranças indígenas (Anexo V), de pessoa aprovada em vaga reservada para pessoas indígenas;

k) Declaração de pertencimento étnico, assinado por três lideranças quilombolas (Anexo VI), de pessoa aprovada em vaga reservada para pessoas quilombolas;

l) Laudo médico comprobatório da deficiência que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS), de pessoa aprovada em vaga reservada para pessoas portadoras de deficiência.

8.4. Não será efetivada matrícula com documentação incompleta, pendente ou com fotocópia ilegível.

8.5. A emissão do Diploma de Mestrado pela UFSB estará condicionada ao envio do Diploma de Graduação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será assegurado o direito às mães amamentarem seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante as etapas presenciais deste processo seletivo, conforme previsto na Lei n. 13.872, de 17 de setembro de 2019 e regulado neste Edital.

9.1.1. A mãe que desejar amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade, durante as etapas de avaliação, deverá assinalar essa condição no questionário, durante o período de inscrição.

9.1.2. No momento das etapas de avaliação presenciais, a mãe deverá apresentar à Comissão de

Seleção, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início previsto para as atividades:

- a) Comprovante do questionário de inscrição em que assinalou a condição de mãe com necessidade de amamentação de filho de até 06 (seis) meses de idade;
- b) Certidão de Nascimento da criança;
- c) A apresentação da pessoa acompanhante para a criança e documento de identidade da pessoa acompanhante para a guarda temporária de sua filha ou filho em local distinto da avaliação;
- d) Assinatura de Termo de Responsabilidade da mãe e acompanhante para Guarda Provisória da criança durante o período de avaliação deste processo seletivo.

9.1.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para encerramento da entrada no local de avaliação e ficará com a criança em outra sala reservada para essa finalidade, no mesmo edifício de aplicação das provas.

9.1.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filha(o).

9.1.4.1. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

9.1.4.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

9.1.5. Em hipótese alguma será permitida a entrada da criança na sala de aplicação da avaliação em que se encontra a mãe e as demais pessoas candidatas.

9.1.6. É vedado à mãe realizar avaliação em local distinto do previsto para as demais pessoas candidatas.

9.1.7. Na ausência de acompanhante para a criança, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

9.2. A inscrição da pessoa candidata implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas reguladoras do processo seletivo e do curso.

9.3. O Edital e seus anexos e demais informações e documentos do Processo Seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico do PPGER pelo link: [clique aqui](#).

9.3.1. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata procurar e acompanhar as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo na página da UFSB.

9.4. Será exigida comprovação de proficiência em línguas estrangeiras para pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo no decorrer do curso, conforme previsto em Regimento Interno e Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação.

9.5. Não será permitido, após as inscrições, o envio e/ou a complementação de documentos em qualquer etapa do processo seletivo.

9.6. Com exceção dos recursos previstos em relação às etapas do processo seletivo, as decisões da Comissão de Seleção são irrecorríveis.

9.7. Será excluída da seleção em qualquer de suas etapas a pessoa candidata que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não participar de quaisquer das etapas indicadas no processo de seleção na data, hora e local estabelecidos;
- c) não atender às determinações regulamentadas neste Edital;
- d) a sua matrícula tenha sido cancelada nos últimos três anos, a contar da data de publicação do Edital, em virtude do disposto na Resolução n. 07/2024;
- e) realizar conduta vedada às pessoas estudantes da UFSB, prevista na Resolução n. 07/2024.

9.7.1. Em caso de aprovação em processo seletivo e realização de matrícula, observado o disposto na Resolução n. 07/2024, verificado o nexo de causalidade entre a penalidade e a aprovação/matriculada, a pessoa matriculada terá sua matrícula cancelada na Instituição.

9.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a pessoa cidadã que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma previsto no item 7.1. Caso não seja impugnada dentro do prazo, a pessoa interessada não poderá contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

9.8.1. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Comissão Geral de Seleção, por correspondência eletrônica, para o endereço: edital.ppger.ufsb@gmail.com

9.9. Este Edital terá validade de até oito meses a partir da data de publicação e somente para as pessoas candidatas submetidas a este processo seletivo.

9.10. A critério da PROPPG e do colegiado do PPGER, este Edital poderá ser prorrogado por igual período.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados ao Colegiado Geral do Curso.

Itabuna, 27 de março de 2026

Nadson Ressye Simões da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

Quadro de docentes orientadores por *campus* e número de vagas

Campus Jorge Amado - Itabuna		
Docente	Linhas de Pesquisa, áreas de pesquisa e currículo <i>lattes</i>	Vagas
Cynthia de Cássia Santos Barra	Objetos poéticos de aprendizagem; Processos de produção de livros pedagógicos com comunidades de tradição oral em perspectiva contracolonial; Relações Étnico-Raciais nas Artes Visuais e Ensino em Artes; Processos criativos articulados a Pesquisa-Ensino das Relações de Gênero, Raça e Sexualidade; Autorias de Mulheres Negras e Escritas de Si como Formação Docente e/ou Produção de Metodologias para Educação Antirracista. http://lattes.cnpq.br/9218423544129875	2
Gabriel Nascimento dos Santos	Racismo linguístico. Racismo no ensino de línguas. Letramento racial crítico. Ensino de línguas e a implementação da Lei n. 10.639/03. Formação de professores antirracistas. Decolonialidade, anticolonialidade, contra-colonialidade e ensino de línguas. Educação antirracista, currículo e ensino. http://lattes.cnpq.br/6926147100348906	2
Maristela Midlej	Formação de professores e professoras para uma educação antirracista em ambientes físicos e online: metodologias e objetos de aprendizagem; letramento racial; fenômenos da Cibercultura diversos, principalmente os relacionados ao racismo e às práticas antirracistas nas redes sociais; feminismo negro; redes de criação e autorias de mulheres negras; escrevivências como metodologia de pesquisa-formação. http://lattes.cnpq.br/3267415144528916	4
Milena Cláudia Magalhães Santos	Ensino de literatura e relações étnico-raciais; práticas de leitura; narrativas orais; memórias; autobiografias de autoria negra; literatura de autoria negra; literatura infantojuvenil de autoria negra. http://lattes.cnpq.br/2408554089164778	4

Campus Paulo Freire - Teixeira de Freitas		
Docente	Linhas de Pesquisa, áreas de pesquisa e currículo <i>lattes</i>	Vagas
Gessé Almeida Araújo	Formação de professores/as de Artes/Linguagens; Cenas negras no Brasil e na diáspora: história e dramaturgias; Linguagens artísticas no contexto educacional: teatro, audiovisual, circo, dança, poesia, performance. http://lattes.cnpq.br/4993248016849186	2
Lílian Lima Gonçalves dos Prazeres	Literaturas; Literaturas Afro-Brasileiras e Indígenas; Feminismos; Gêneros; Interseccionalidade; Multidimensionalidade nos Estudos Feministas; Estudos Decoloniais, Memória, Escrivências e Escritas de Si. http://lattes.cnpq.br/4004876396741353	1
Paulo de Tássio Borges da Silva	Educação Escolar Indígena e Educação Indígena, Educação Escolar Quilombola, processos educativos de outros povos tradicionais (ciganos, ribeirinhos, caiçaras, entre outros), formação de professoras/es/xs, interculturalidade, revitalização linguística, diferença, Currículo, Gêneros, Sexualidades, Crianças, Infâncias e Juventudes. http://lattes.cnpq.br/7692677995296875	5
Rebeca Valadão Bussinger	Aspectos das produções de subjetividades em minorias sexuais e de gênero. Gêneros, sexualidades, relações étnico-raciais nos campos da educação, assistência social, movimentos sociais e saúde. http://lattes.cnpq.br/4077653375446852	2
Ronilson de Souza Luiz	Leis de cotas e concursos públicos; Relações étnico-raciais e comissões de heteroidentificação; Microviolências diárias e o movimento negro; O livro e suas potências; Formação docente com memorial acadêmico; Currículo e relações étnico-raciais. http://lattes.cnpq.br/1457314328660305	2

Campus Sosígenes Costa - Porto Seguro		
Docente	Linhas de Pesquisa, áreas de pesquisa e currículo <i>lattes</i>	Vagas
Ana Cristina Santos Peixoto	Estudos sobre Identidade e Educação Escolar Quilombola; Ensino, Racismo Linguístico e Práticas Educativas nas instituições escolares e não escolares. http://lattes.cnpq.br/3020458823430194	2
Dodi Tavares Borges Leal	Estudos da performance, relações de gênero e processos Étnico -Raciais; Linguagens artísticas no contexto educacional: teatral, audiovisual, circo, dança, pintura, poesia, música. http://lattes.cnpq.br/0796146302257664	3
Eliana Povoas Pereira Estrela Brito	Currículo na perspectiva das filosofias da Diferença. Poder, cultura, subjetividades. Formação de professorxs. Quilombo. http://lattes.cnpq.br/0572622904873157	3
Lidyane Maria Ferreira de Souza	Direitos Humanos; Direitos de povos e comunidades tradicionais e indígenas; Políticas Públicas; Religião; Ensino religioso; Interseccionalidade; Ensino jurídico; Educação não escolar. http://lattes.cnpq.br/8388807218992728	3
Mariana Fernandes dos Santos	(Re)educação para/e/das Relações Étnico Raciais; Educação Escolar Quilombola; Interseccionalidades; Linguagem e decolonialidades/contracoloniais; Currículo e Práticas educativas contra hegemônicas em contextos escolarizados e não escolarizados; Educação linguística, Discursos, Políticas linguísticas, Literaturas e Oralidades; Interculturalidades http://lattes.cnpq.br/1807720210231590	1
Suellen Thomaz de Aquino Martins	Formação de professoras/es, emoções e (de)colonialidade na área de Linguística Aplicada; ensino crítico de línguas e teorias decoloniais; letramento emocional e formação de professoras/es de línguas; linguagem, antirracismo e ensino aprendizagem de língua estrangeira; ensino	2

	aprendizagem, imperialismos e descolonizações; identidades de raça, gênero e classe em narrativas escritas e/ou visuais; antirracismo no ensino de línguas e implicações para as práticas de ensino; letramentos e análise de livro didático; linguagem, racismo e tecnologia. http://lattes.cnpq.br/5157395807218799	
--	---	--

ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE A IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

Eu, _____,

RG n. _____, CPF n. _____, declaro:

() não ter impedimento ou suspeição quanto a nenhuma das pessoas indicadas no corpo docente do Anexo I do Campus, para o qual apresento candidatura.

() ter impedimento/suspeição, pelos motivos indicados abaixo, quanto à(ao)/às(aos) seguintes docentes (indicados no Anexo I) do *Campus* _____, para o qual apresento candidatura:

() ser cônjuge ou companheiro(a), mesmo que divorciado(a/e) ou separado(a/e) judicialmente. Docente:

() ter parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção. Docente(s): _____

() possuir vínculo de sociedade em atividade profissional. Docente(s): _____

() ser orientanda(o), ex-orientanda(o), acadêmico em cursos de graduação e pós-graduação. Docente(s): _____

() ter publicado ou produzido, como autor(a) ou co-autor(a), trabalhos técnico-científicos. Docente(s): _____

() ser ou ter sido integrante de mesmo grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos. Docente(s): _____

() ser autoridade ou servidor(a) que tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com as(os) respectivas(os) cônjuges ou companheiras(os). Docente(s): _____

() se encontrar em outras situações de impedimento ou suspeição comprovadas que comprometem a avaliação imparcial no certame, a ser julgadas pela Banca avaliadora, conforme especificado a seguir:

Docente(s): _____

Local e data:

Assinatura da pessoa declarante:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012).

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

Eu, _____ portador/a do
R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga no
Processo Seletivo Edital PROPPG nº _____ do Programa de Pós-Graduação em
Ensino e Relações Étnico-Raciais da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB), declaro que sou uma
pessoa:

☐ **Negra Preta**

☐ **Negra Parda**

_____, ____/____/____ (Local e data)

(Assinatura da pessoa declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA CANDIDATA– INDÍGENA

Eu, _____ portador/a do
R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga no
Processo Seletivo Edital PROPPG nº _____ do Programa de Pós-Graduação em
Ensino e Relações Étnico-Raciais da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), declaro que sou
indígena _____ pertencente _____ ao _____ povo _____ indígena
_____ e resido na
comunidade indígena _____, localizada no município de
_____, UF _____.

_____, ____/____/____ (Local e data)

(Assinatura da pessoa declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE
INDÍGENA**

O povo indígena _____ declara, para os devidos
fins, e na melhor forma do direito, que a pessoa candidata,

_____ é reconhecida como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com
este povo/aldeia indígena.

Nome do Povo: _____

Nome da Comunidade Aldeia: _____

Município/UF: _____

Identificação da Liderança Indígena Local Nome:

RG:

CPF:

Identificação da Liderança Indígena Local Nome:

RG:

CPF:

Identificação da Liderança Indígena Local Nome:

RG:

CPF:

_____, ____/____/____ (Local e data)

(Assinatura da pessoa declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA CANDIDATA– QUILOMBOLA

Eu, _____ portador/a do
R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga no
Processo Seletivo Edital PROPPG nº _____ do Programa de Pós-Graduação em
Ensino e Relações Étnico-Raciais da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), declaro que sou
quilombola, pertencente ao quilombo _____ resido
na comunidade quilombola _____, localizada no
município de _____, UF _____.

_____, ____/____/____ (Local e data)

(Assinatura da pessoa declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE
QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____
declara, para os devidos fins, e na melhor forma do direito, que a pessoa candidata

_____ é reconhecida/o como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade. Município/UF: _____

Nome do Povo: _____

Nome do Quilombo/Comunidade: _____

Município/UF: _____

Identificação do Representante Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

Assinatura:

_____, ____/____/____ (Local e data)

(Assinatura da pessoa declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU
TRANSGÊNERO

Eu, _____ pessoa
portadora do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a
uma vaga no Processo Seletivo Edital PROPPG nº _____ do Programa de Pós-
Graduação em Ensino e Relações Étnico-Raciais da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB),
declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero). Afirmo ainda que o nome utilizado
no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja
distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a
Resolução 19/2015 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Sul da Bahia.

_____, ____/____/____ (Local e data)

(Assinatura da pessoa declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá
na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação
de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul
da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

ANEXO IX

MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS -
PPGER
CAMPUS xxxxxxxxxxxxxx

(VEDADA A INSERÇÃO DE NOME OU IDENTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.7 DO
EDITAL)

TÍTULO

Linha de pesquisa pretendida:

1. () pós-colonialidade e fundamentos das relações étnico-raciais
2. () relações étnico-raciais, interculturalidades e processos de ensino-aprendizagem

CIDADE
ANO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	00
1 OBJETIVOS.....	00
1.1. OBJETIVO GERAL.....	00
1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	00
2. JUSTIFICATIVA.....	00
3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	00
4. METODOLOGIA DA PESQUISA.....	00
5. PROPOSTA DE PRODUTO E A RESPECTIVA	
METODOLOGIA.....	00
6. CRONOGRAMA	00
REFERÊNCIAS.....	00

INTRODUÇÃO

Em até duas laudas, na introdução, a pessoa candidata deverá apresentar alguns elementos fundamentais, tais como a contextualização geral do tema da pesquisa, a delimitação da ideia central e o objeto de análise foco do projeto, sendo fundamental enunciar a problemática.

Manter a formatação básica: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 entre linhas, sem espaçamento antes ou depois, parágrafo justificado e adentramento de 1,25 cm.

1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVO GERAL

Enunciar a principal meta com o desenvolvimento da pesquisa, com um único verbo central, baseado na pergunta norteadora.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Detalhar, em objetivos específicos, as etapas da pesquisa para alcance do objetivo geral, assim como do produto.

2. JUSTIFICATIVA

Apresentar de maneira objetiva as motivações de ordem teórica e prática que justificam a realização da pesquisa pretendida, considerando a proposta como um todo. Assim, importa indicar aspectos acerca da relevância social, as contribuições possíveis do trabalho, o status do conhecimento relacionado à temática, dentre outros elementos.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Considerando que nenhuma pesquisa parte do zero, ainda que seja exploratória, é preciso realizar uma breve revisão teórica, o estado da arte, as contribuições já realizadas, as lacunas que a pesquisa pretende suprir ou contribuir para o desenvolvimento do debate, de conclusões ou novos recortes. Isto é, considerar as conclusões já alcançadas por pesquisas anteriores e, nesse contexto, valer-se de literatura atualizada, relevante e condizente com o problema da pesquisa. Além disso, é importante demonstrar domínio mínimo da literatura sobre a temática.

Para tanto, tendo em vista a linguagem científica e formal, as citações com até três linhas no próprio parágrafo entre aspas. Caso a citação tenha mais de três linhas, fonte tamanho 11, espaço simples, ponto antes e após os parênteses. Portanto, proceder conforme o modelo a seguir:

Vale ressaltar que o negro e a negra entram na academia, se encontram sozinhos, praticamente. Passam a frequentarem um espaço de maioria branca em diversas esferas, por exemplo, nos setores administrativo, técnico, docência, pesquisa. Somente no serviço terceirizado encontraremos maior quantidade de negros e de negras. Guerreiro Ramos foi um negro, provavelmente, solitário quando frequentou a universidade na condição de estudante e de professor. Nos anos 1980 entraram mais negros, nas décadas seguintes, ingressaram ainda mais especialmente após as políticas de ação afirmativa dos anos 2000. (Cardoso, 2022, p. 11)

No caso da citação indireta, atenção à pontuação e espaço no interior dos parênteses. Solicita-se especial atenção nas citações diretas para que não sejam esquecidas as páginas das quais foram retiradas as citações. Igualmente, é fundamental ter atenção para conferir se todas (os) as(os) autoras(es) citadas(os)

no texto estão nas referências e vice-versa. Não esquecer de, no caso das imagens, utilizar fonte 10 e espaço simples, conforme o exemplo a seguir:

Imagem 01: Cida Bento



Fonte: *Grupo Companhia das Letras* (2024)

Colocar a imagem, quadro ou tabela de forma centralizada, com boa resolução, título e fonte. Importa cuidar dos direitos autorais das imagens. Proceder com o mesmo modelo para tabelas, figuras e outros recursos imagéticos. Caso a(o) autor(a) tenha elaborado a tabela, gráfico etc. colocar como fonte a expressão “elaborado pelo(a) autor(a)”.

Seja citação direta ou indireta, siga as exigências da NBR 10520 que não permite o uso de caixa alta nas citações, torna o recuo de 4 cm facultativo para as citações acima de 04 linhas. Deve-se observar também a NBR 6023.

4. METODOLOGIA DA PESQUISA

Nesta seção, a pessoa candidata deve indicar a natureza e a modalidade da pesquisa, bem como traçar breve descrição dos procedimentos a serem adotados, os instrumentos de coleta de dados (entrevistas, formulários, questionários, análise de dados, análise de conteúdos etc.) e, de forma objetiva, as etapas e fontes de realização da pesquisa.

5. PROPOSTA DE PRODUTO E A RESPECTIVA METODOLOGIA

Nesta seção, a pessoa candidata deve apresentar o processo ou produto educativo que aplicará em condições reais, em espaços escolares e não escolares de ensino, assim como a metodologia de sua elaboração e de avaliação de sua aplicação. Espera-se uma descrição objetiva de suas etapas e dos procedimentos e instrumentos adotados.

Sugere-se que as pessoas candidatas conheçam os documentos importantes para a compreensão dos produtos e processos educacionais, dentre os quais o “Documento de Área”, produzido pela coordenação da Área 46 - Ensino, na CAPES (2019) e o “Documento norteador do Produto Final De acordo com as Informações do documento da Área de Ensino da CAPES”, elaborado pelo PPGER.

Há também pesquisas sobre processos e produtos educacionais elaborados em Mestrados Profissionais e que podem ser consultadas, a fim de qualificar a apresentação do Produto nesta seção. Por exemplo, Rizzatti et al. descrevem algumas “possibilidades de Produtos/Processos que estão enquadrados na Área de Ensino (...) ampliando, portanto, a tipologia já descrita no Documento de Área” (2020, p.4): tecnologia social, material didático, software/aplicativo, manual/protocolo, processo educacional.

6. CRONOGRAMA

Nesta seção, indicar os elementos, etapas e divisão da pesquisa, considerando ações previstas, prazos possíveis, bem como ter em conta o tempo de distribuição conforme as normativas do programa

de pós-graduação e que algumas fases podem ser simultâneas.

ETAPAS	MÊS																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Levantamento bibliográfico																								
Cumprimento de créditos																								
Submissão ao Comitê de Ética																								
Coleta de dados																								
Análise dos dados																								
Elaboração do produto																								
Execução do produto																								
Redação do trabalho																								
Qualificação																								
Revisão e redação final																								
Entrega da dissertação																								
Defesa da dissertação																								

REFERÊNCIAS

Indicar apenas obras citadas no pré-projeto, conforme NBR 6023/25. Exemplos:

Livros

GOMES, Nilma Lino (org) **Educação anti-racista**: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. p. 39-64. Disponível em:
<https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/6683> Acesso em: 02 fev 2026.

MUNDURUKU, Daniel. **O caráter educativo do movimento indígena brasileiro (1970-1990)**. São Paulo: Paulinas, 2012.

Capítulo de livros

BANIWA, Gersem (Gersem José dos Santos Luciano). Educação indígena In: BANIWA, Gersem (Gersem José dos Santos Luciano). **O Índio Brasileiro**: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006. p. 128-171. Disponível em:
<https://acervo.socioambiental.org/acervo/livros/o-indio-brasileiro-o-que-voce-precisa-saber-sobre-os-povos-indigenas-no-brasil-de> Acesso em: 02 fev 2026.

RIBEIRO, Carlos Costa; CENEVIVA, Ricardo; BRITO, Murillo Marschner Alves de. Estratificação educacional entre jovens no Brasil: 1960 a 2010. In: ARRETCHE, Marta. **Trajetórias das desigualdades**: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos. São Paulo: Editora Unesp, CEM, 2015. p. 79-108.

Dissertações e teses

CARNEIRO, Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

PESCA, Adriana. **Artesanias indígenas de uma escrita-abraço e seus transbordamentos**. 2021. Dissertação (Mestrado em Relações Étnico-Raciais) - Instituto de Humanidades, Artes e Ciências/CSC, Universidade Federal do Sul da Bahia, Porto Seguro, 2021.

Artigos de periódicos

CARDOSO, Lourenço Conceição. A branquitude acadêmica, a invisibilização da produção científica negra, a autoproteção branca, o pesquisador branco e o objetivo-fim. **Educação**, Santa Maria, v. 47, n. 1, e72, p. 1–24, 2022.

RIZZATTI, Ivanise Maria et al. Os produtos e processos educacionais dos programas de pós-graduação profissionais: proposições de um grupo de colaboradores. **Actio: Docência em Ciências**, v. 5, n. 2, p. 1-17, 2020.

Imagens

Grupo Companhia das Letras. **Cida Bento**. Disponível em: <https://www.companhiadasletras.com.br/colaborador/11433/cida-bento> Acesso em: 26 fev. 2024.

Documentos

CAPES. Documento de área. Área 46 Ensino. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/ENSINO.pdf> Acesso em: 01 mar. 2024

UFSB. PPGER. Documento norteador do Produto Final De acordo com as Informações do documento da Área de Ensino da CAPES. Disponível em: <https://ufsb.edu.br/ppger/images/documentos/produtofinal3.pdf> Acesso em: 01 mar. 2024

ANEXO X

SUGESTÕES DE REFERÊNCIAS

a) PARA A PROVA ESCRITA

Item C (Documentos) e (indicar no máximo 5):

ALMEIDA, Jessica Chagas de. **Educação antirracista como prática decolonial: tensões e potencialidades de uma educação transformadora**. SciELO Preprints, [s. l.], 2024. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/12739>. Acesso em: 11 out. 2025.

BANIWA, Gersem. História Indígena no Brasil Independente: Da ameaça do desaparecimento ao protagonismo e cidadania diferenciada. *Revista de Teoria da História*, Goiânia, v. 26, n. 1, p. 9–32, 2023. DOI: 10.5216/rth.v26i1.76035. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/teoria/article/view/76035>. Acesso em: 27 fev. 2026.

CARNEIRO, Sueli. Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023 - <https://repositorio.usp.br/item/001465832> Acesso em: 11 out. 2025.

GOMES, Nilma Lino. Movimento Negro Educador, saberes emancipatórios e a construção de um projeto democrático. *Revista Linguagem em Foco*, v.16, n.4, 2024. p. 12-33. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/linguagememfoco/article/view/15207>

MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. In. BRANDÃO, André Augusto. **Programa de Educação sobre o negro na sociedade brasileira**, 2004. Disponível em: <http://penesbi.uff.br/wp-content/uploads/sites/573/2019/02/Penesb-5-Texto-Kabenguele-Munanga.pdf>. Acesso em: 1 mar. 2024.

SILVA, Ana Tereza Reis da; ALMEIDA, Bárbara Ribeiro Dourado Pias de; LIMA, Lurian José Reis da Silva. Avanços e desafios na implementação da educação antirracista no Brasil. SciELO Preprints, [s. l.], 15 set. 2023. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/download/6830/12916> Acesso em: 11 out. 2025.

SILVA, Paulo de Tássio Borges da; ARAÚJO, Rosilene Cruz da; MAGALHÃES, José Carlos Batista. Tradução e Diferença na construção do Documento Curricular Referencial da Bahia para a Educação Escolar Indígena. **ODEERE: Revista Internacional de Relações Étnicas**, [S. l.], v. 7, n. 3, p. 122–139, 2022. DOI: 10.22481/odeere.v7i3.11598. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/odeere/article/view/11598> Acesso em: 27 fev. 2026.

SOUZA, Ana Lúcia Silva; JOVINO, Ione da Silva; MUNIZ, Kassandra da Silva. Letramento de reexistência – um conceito em movimentos negros. *Revista da ABPN*, v. 10, ed. especial, p. 1-11, jan. 2018.

b) PARA A ELABORAÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS

APPIAH, Kwame Anthony. **Na casa do meu pai: A África na Filosofia da Cultura**. São Paulo: Editora Contraponto, 2007.

ASANTE, Molefi Kete. Afrocentricidade: Notas Sobre Uma Posição Disciplinar. In: NASCIMENTO, Elisa Larkin. **Afrocentricidade: Uma Abordagem Epistemológica Inovadora**. São Paulo: Selo Negro Edições, 2009.

BHABHA, Homi. **O Local da Cultura**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

BENEDITO, Beatriz Soares; CARNEIRO, Suelaine; PORTELLA, Tânia. **Lei 10.639/03: a atuação das Secretarias Municipais de Educação no ensino de história e cultura africana e afrobrasileira**. São Paulo: Instituto Alana, 2023. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/pesquisa-inedita-mostra-engajamento-das-secretarias-de-educacao-com-aplicacao-da-lei-10-639/> Acesso em: 1 mar. 2024.

BRASIL. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. Ministério da Cultura. Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: SECAD, 2006.

BRASIL. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. Ministério da Cultura. Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: SECAD, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/orientacoes_etnicoraciais.pdf Acesso em: 19 mar. 2024.

BRASIL. **Lei n. 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm Acesso em: 19 mar. 2024.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc> Acesso em: 19 mar. 2024.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2018-pdf/85121-bncc-ensino-medio/file> Acesso em: 19 mar. 2024.

BRASIL. **Documento de área. Área 46: Ensino**. Brasília: Ministério da Educação, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/ENSINO.pdf> Acesso em: 19 mar. 2024.

CANCELA, Francisco Eduardo Torres. **De projeto a processo colonial: índios, colonos e autoridades régias na colonização reformista da antiga capitania de Porto Seguro, (1763-1808)**. Salvador: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, 2013.

CANCLINI, Néstor García. **Culturas Híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade**. São Paulo: EDUSP, 2004.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramon. **El Giro Decolonial: Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007.

CESAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1977.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CONSELHO PLENO/DF RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 de junho 2004. CNE/CP 3/2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília:

Ministério da Educação, 2004. Disponível em:

https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf Acesso em: 19 mar. 2024.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

FOE, Nkolo. África em diálogo, África em autoquestionamento: universalismo ou provincialismo? “Acomodação de Atlanta” ou iniciativa histórica? **Educar em Revista**, Editora UFPR, Curitiba, Brasil, n. 47, jan./mar. 2013, p. 175-228.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/ZNdZ6btcwwz6pjfXjDxqbKd/?format=pdf&lang=fr> Acesso em: 19 mar. 2024.

GARCIA, Regina Leite; MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa. **Currículo na contemporaneidade: incertezas e desafios**. São Paulo: Cortez, 2003.

GILROY, Paul. **O Atlântico negro**. Rio de Janeiro: UCAM/Editora 34, 2001.

GOMES, Nilma Lino. **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal n. 10.639/03**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

GOMES, Nilma Lino. **O Movimento Negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis: Vozes, 2017.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, v. 2, n. 1, p. 223-244, 1984. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20L%2C%A9lia%20-%20Racismo_e_Sexismo_na_Cultura_Brasileira%20%281%29.pdf Acesso em: 19 mar. 2024.

HALL, Stuart. **Da diáspora, identidades e mediações**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2008.

KI-ZERBO, Joseph. **História Geral da África**. Brasília: Unesco, 2010.

LUGÓNES, María. Colonialidad y género. **Tabula Rasa**. Bogotá - Colombia, No.9: 73-101, julio/diciembre 2008.

MILANEZ, Felipe et al. Existência e diferença: o racismo contra os povos indígenas. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, p. 2161-2181, 2019. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rdp/a/3SxDNnSRRkLbfh3qVFtmBDx/?format=pdf> Acesso em: 19 mar. 2024.

MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. In. BRANDÃO, André Augusto. **Programa de Educação sobre o negro na sociedade brasileira**, 2004. Disponível em: <http://penesbi.uff.br/wp-content/uploads/sites/573/2019/02/Penesb-5-Texto->

[Kabenguele-Munanga.pdf](#). Acesso em: 1 mar. 2024.

NOGUEIRA, Renato. **O ensino de filosofia e a Lei 10.639**. Rio de Janeiro: Pallas, 2020.

OLIVEIRA, Eduardo David de. **Filosofia da Ancestralidade: corpo e mito na filosofia da educação brasileira**. Curitiba: Gráfica e Editora Popular, 2007.

PANTOJA, Selma; ROCHA, Maria José. **Rompendo silêncios: História da África nos currículos da educação básica**. Brasília: DP Comunicações, 2004.

PEREIRA, Amauri Mendes. Escola: espaço privilegiado para a construção da cultura de consciência negra. In: ROMÃO Jeruse (org). **História da Educação do Negro e outras histórias**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

Disponível em:

http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/historia_educacao_negro.pdf Acesso em: 01 mar. 2024.

PETIT, Sandra Haydée. **Pretagogia - pertencimento, corpo-dança afroancestral e tradição oral: contribuições do legado africano para a implementação da Lei 10.639/03**. Belo Horizonte: Nandyala, 2019.

ROSA, Allan da. **Pedagogia, autonomia e mocambagem**. Rio de Janeiro: Editora Pólen, 2019.

SANTANA, Gean Paulo Gonçalves. **Vozes e versos quilombolas uma poética identitária e de resistência em Helvécia**. 265f. Tese (Doutorado em Letras). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

SANTOS, Sales Augusto dos. **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. Disponível em:

<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2009/10/me000376.pdf> Acesso em: 19 mar. 2024.

SEFFNER, Fernando; CAETANO, Marcio. **Discurso, discursos e contra-discursos latinoamericanos sobre diversidade sexual e de gênero**. Rio Grande do Sul: Editora da FURG, 2016.

SODRÉ, Muniz. **Pensar Nagô**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

WALSH, Catherine. Interculturalidad y (de) colonialidad: Perspectivas críticas y políticas. **Visão Global**, v. 15, n. 1-2, p. 61-74, 2012. Disponível em:

<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5478661> Acesso em: 19 mar. 2024.

UFSB. PPGER. **De acordo com as Informações do documento da Área de Ensino da CAPES**.

Disponível em: <https://ufsb.edu.br/ppger/images/documentos/produtofinal3.pdf>

Acesso em: 19 mar. 2024.